



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 3285/2017-PMFG

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, que estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2017.

HORÁRIO DA DISPUTA: 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DE 16/11/2017 ÀS 09H30MIN, ATÉ AS 10H30MIN DO DIA 20/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H30MIN DO DIA 20/11/2017.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Nº DA LICITAÇÃO: 695988

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 828034/2016, ORIUNDO DA PROPOSTA 018462/2016**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital.

2.1. Os itens desta licitação abaixo de 80.000,00 (oitenta mil) serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Quantidade / Especificações do Objeto, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitacoes-e.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br,

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa ou sociedade estrangeira;

b) empresa suspensa de contratar com o Município de Ferreira Gomes;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- e) não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ferreira Gomes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca e modelo dos equipamentos ofertados;
- c) informar os dados bancários para créditos;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre O Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.8.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando-os, para consulta do Pregoeiro, por meio eletrônico, para cpl.fgomes@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes-AP, CEP nº 68.915-000, At. Pregão-Eletrônico nº 010/2017-PMFG (Comissão Permanente de Licitação/PMFG), a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas demais alterações ou de sua consolidação, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 82, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.2.1.- Um ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.

10.1.3 — Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

10.1.3.3. Serão considerados aceitos como forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicado em Diário Oficial ou;
- b) publicado em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 62 da IN nº 65/97 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC, acompanhada, obrigatoriamente, dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão na documentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão;

10.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar o Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

10.1.3.5. O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo proprietário da empresa licitantes;

10.1.3.6. A boa situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices contábeis:

10.1.3.6.1 — Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.2 — Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.3 — Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1, \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.6.4 — Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamento} = \leq 1,0 \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.3.7. As empresas que apresentarem índices diferentes dos exigidos nos subitens anteriores, deverão comprovar, considerando os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para aquisição, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta através de índices oficiais.

10.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

10.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

10.1.5. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – ANEXO II;

b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO III;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - ANEXO IV;

d) Modelo de elaboração de proposta, ANEXO V.

10.2. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constantes no item deste Edital, enviada via fax, mediante consulta, aos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

10.4. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

10.5. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Ferreira Gomes para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme edital.

10.5.1. A não regularização da restrição fiscal implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Prefeitura de Ferreira Gomes, convocar os licitantes remanescentes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.7. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar os documentos exigidos neste Edital a partir do original;

10.8. No caso de documento obtido pela internet, o Pregoeiro confirmará sua veracidade através de consulta via internet.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Capítulo.

11 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por email cpl.fgomes@gmail.com.

11.1.1. Recebida a impugnação, o Pregoeiro decidirá no prazo de vinte e quatro horas, auxiliado pelo setor competente.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de campo próprio no Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de campo específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15 - PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 15 (dias) dias após a data de emissão do contrato ou nota de empenho.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

V - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a Contratada às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

VI - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

VII - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da total mercadoria, conferência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem.

17.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar solicitar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, centro Ferreira Gomes, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Ferreira Gomes e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2017 e o número do contrato.

17.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma impressa:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Negativa Municipal;
- d) Negativa Estadual;
- e) Negativa Trabalhista;

17.4. No caso de atraso de pagamento pela Contratante, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.5. As notas fiscais deverão ser emitidas por grupo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.

17.6. Quando requerido pela a Administração Municipal, a Contratada obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

17.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado, ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte dotação, constante no orçamento programa para 2017:

Programa de Trabalho: 05.244.2058.1211.0399

Natureza da despesa: 44.42.52

Fonte de recursos: 100 - Transferência de Convênio Nº 828034/2016

Recursos próprios através de contrapartida:

20.608.0641.1-264 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.fgomes@gmail.com.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8. O Município de Ferreira Gomes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de elaboração de proposta;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Ferreira Gomes-AP, ____ de _____ de 2017

Jonatas Firmino dos Santos
Pregoeiro
Dec. 041/2017
Prefeitura de Ferreira Gomes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. OBJETO

Aquisição de Retroescavadeira, Trator e Implementos Agrícolas.

1.2. PROPONENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP

CNPJ 23.066.814/0001-24

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n – Centro

E-mail: prefeituradeferreiragomes.ap@gmail.com

Contato: 096 99141-5642

1.3. PROPONENTE/CONCEDENTE

Ministério da Defesa – MD/ Programa Calha Norte -
PCN CNPJ 14.665.070/0001-73

Endereço: Esplanada do Ministérios, Bloco Q – Brasília/DF.

1.4. JUSTIFICATIVA

Criado em 17 de dezembro de 1987, através da Lei Federal nº 7.639, Ferreira Gomes é um município do Estado do Amapá localizado no centro-oeste. Possui os limites com Pracuúba e Tartarugalzinho a norte, Cutias a leste, Macapá a sudeste, Porto Grande a sudoeste e Serra do Navio a noroeste do Estado do Amapá. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada em 2016 era de 7.087, resultando densidade demográfica de 0,78 hab/km², por conta de sua área de 5047Km². O Município possui localização com proximidade a BR 156, a 142 Km da Capital Macapá, sendo um trajeto totalmente pavimentado, oferecendo um percurso seguro e de um pouca mais de uma hora e local de passagem para os que pretendem chegar ao extremo norte do País, Oiapoque e Guiana Francesa.

Economicamente podemos destacar as atividades de pecuária com criação de bubalinos e bovinos e agricultura com plantação de pinus e a cultura da laranja. Com relação ao turismo temos a realização de eventos e a instalação de infraestrutura destinada ao aproveitamento das ambientações paisagísticas e de lazer do município, além de proporcionar bem-estar aos munícipes.

Para que a agropecuária e a agricultura familiar se desenvolvam, é necessária a parceria com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, que viabilizarão os serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras junto às comunidades produtoras e, na manutenção dos serviços de infraestrutura urbanística e paisagística. Tal aquisição proverá as demandas das comunidades, contribuindo para o crescimento da economia local e gerando renda para as famílias locais.

1.5 OBJETIVOS

Atender as demandas de infraestrutura e agricultura no Município de Ferreira Gomes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6 BENEFICIÁRIOS

De maneira direta, as Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura, que fará uso das máquinas para atingir os objetivos citados e, de maneira indireta, a população de Ferreira Gomes que será beneficiada com as melhorias na Cidade.

1.7 ESPECIFICAÇÃO

1. Retroescavadeira com as seguintes especificações mínimas: Cabine com ar condicionado, tração 4x4, motor diesel 04 cilindros, direção hidráulica, potência líquida mínima de 100 HP;

2. Trator Agrícola com as seguintes especificações mínimas: 04 rodas; cabine fechada com ar condicionado; Hidráulico de 03 pontos completo, com barra de tração; Potência de 132 CV, Tração 4x4;

3. Roçadeira com as seguintes especificações mínimas: largura de corte de 1500 mm, 02 facas, altura de corte 30mm a 120mm;

4. Plaina Dianteira com as seguintes especificações mínimas: Lâmina dianteira de 2.200mm, capacidade de concha 0,40 m³, altura do levante de 1.950 mm. Para Trator Agrícola 4x4. Com motor de 132 CV de potência.

1.8 PRAZO DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no local indicado pela administração municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

1.9 PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.

1.10 SEÇÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Agricultura

1.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhista previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas.

1.12 DO PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
- Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

Ferreira Gomes, 21 de julho de 2017.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Objetivo: aquisição de Retroscavadeira, Trator e implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura					
Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias.					
Adjudicação do Objeto: Menor preço por Item					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	01	UN	Retroscavadeira com as seguintes especificações mínimas: Cabine com ar condicionado, tração 4x4, motor diesel 04 cilindros, direção hidráulica, potência líquida mínima de 100 HP;	R\$ 304.100,00	R\$ 304.100,00
02	01	UN	Trator Agrícola com as seguintes especificações mínimas: 04 rodas; cabine fechada com ar condicionado; Hidráulico de 03 pontos completo, com barra de tração; Potência de 132 CV, Tração 4x4;	R\$ 227.000,00	R\$ 227.000,00
03	01	UN	Roçadeira com as seguintes especificações mínimas: largura de corte de 1500 mm, 02 facas, altura de corte 30mm a 120mm;	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00
04	01	UN	Plaina Dianteira com as seguintes especificações mínimas: Lâmina dianteira de 2.200mm, capacidade de concha 0,40 m ³ , altura do levante de 1.950 mm. Para Trator Agrícola 4x4. Com motor de 132 CV de potência.	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00
TOTAL					R\$ 606.000,00

Locais de Entrega: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes-AP

Entrega: 30 dias a contar da data de emissão do contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º 009/2017:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ n.º

(conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE n.º 9, de 16/04/96)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º 009/2017:

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º 009/2017:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 009/2017-CPL/PMFG, cumprir plenamente todos
os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ n.º



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017-CPL/PMFG

PROCESSO n.º _____/2017-PMFG

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo Pregão Eletrônico nº 009/2017-CPL/PMFG:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unit.	Valor Total
Valor por extenso					

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes ao ANEXO I do Edital.

- Preço total para cada Item ofertado
- Prazo de validade da proposta:
- Prazo de entrega do objeto:
- Data: ___/___/2017.
- Nome do representante legal:

Obs. 2: a versão original da proposta a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017-CPL/PMFG

PROCESSO N.º 3285/2017-PMFG

Atestamos, a pedido da PREFEITURA DE FERREIRA GOMES e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **[nome da empresa fornecedora do objeto, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua/Av.:, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, forneceu **[descrição dos itens]** à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, referente a(o) **[forma de aquisição e o número da Nota Fiscal]**.

Registramos, ainda, que o(s) fornecimento(s) dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

[nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE
RETROESCAVADEIRA, TRATOR E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES E A
EMPRESA _____, RECURSOS DO
CONVÊNIO SICONV Nº 828034.**

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 23.066.814/0001-24, neste ato representada pelo Senhor JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na Rua,em, neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a)....., apenas designado por **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital nº ____/____-CPL/PMFG, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito de Ferreira Gomes, em ____ de ____ de 20__, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I – Este Contrato tem por como objeto a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** em atendimento ao Convênio Federal n.º do SICONV 828034/2017, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 009/2017-CPL/PMFG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

II – O pagamento far-se-á por meio de faturas separadas por convênio no máximo 30 (trinta) dias após recebimento dos bens objetos de Convênios.

III – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

IV – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diário Oficial do Estado e da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em _____ (_____), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

I – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

II – Fica resguardado o prazo de garantia do material adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ _____, que correrão à conta do **Programa de Trabalho: 05.244.2058.1211.0399; Natureza da despesa: 44.90.52; Fonte de recursos: 100 - Transferência de convênio TC e Recursos próprios através de contrapartida**, conforme Nota de Empenho n° ___ emitida em ___ de ___ de 2017, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:

I – A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato.

II – O equipamento será entregue no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO) em dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min.

III – A Administração designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos equipamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I – Os equipamentos, objeto deste Contrato, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, sendo que, qualquer equipamento que apresentar defeito de fábrica, a contratada será responsável pela manutenção ou substituição dos mesmos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

II – Os objetos devem estar acompanhados do Manual de Reparação e todos os equipamentos obrigatórios.

III – A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela contratada deverá ser prestada obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede na Região Norte, com comprovação de certificado de autorizada.

IV – Todas as despesas com frete, motivadas pelo transporte compreendido entre o Município de Ferreira Gomes e a oficina que prestará o serviço, serão custeadas pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

- d) Efetuar o pagamento à Contratada;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

II - Compete à Contratada:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- h) Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do contrato será acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e comissão, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Ferreira Gomes-AP,dede 2017.

**João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CNPJ
CONTRATADA**